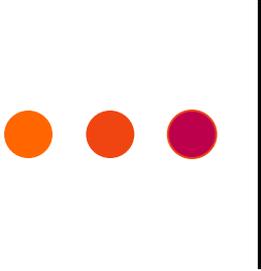


O Processo de Convergência às IPSAS e os Desafios do PLP 295/2016

Patrícia Siqueira Varela

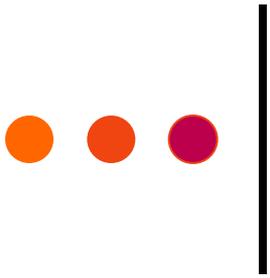
Centro de Estudos em Contabilidade e Governo –
EAC/FEA/USP

Membro do Grupo Assessor NBC TSP



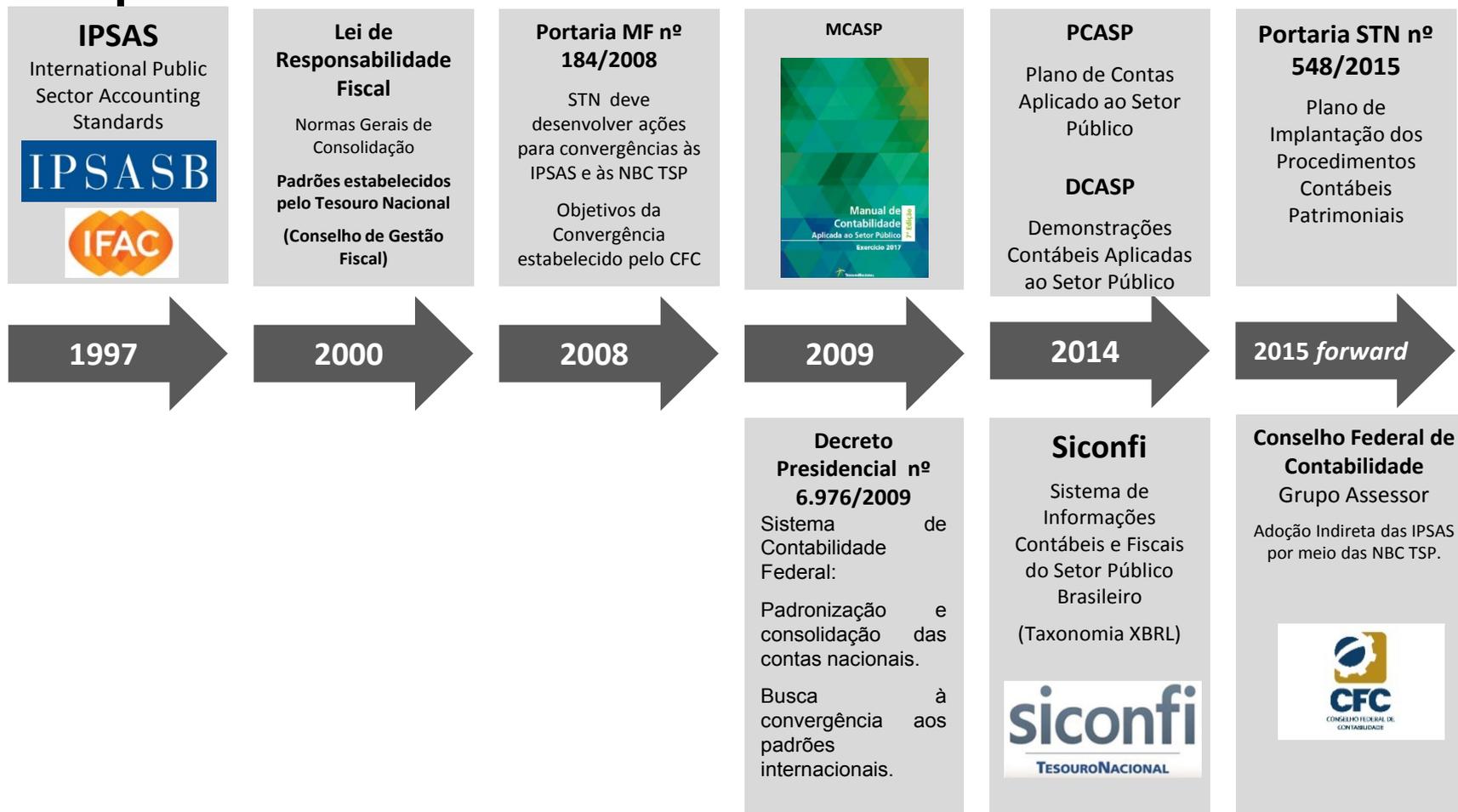
Agenda

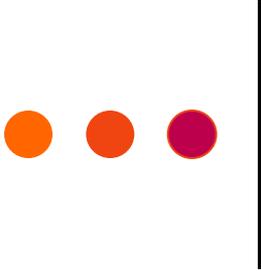
- Convergência às IPSAS
 - Contexto
 - Contabilidade
- PLP 295/2016
 - Diagnóstico
 - Premissas
 - Estrutura
 - Estrutura Legal Esperada
 - Outras Modificações
 - Desafios



Convergência às IPSAS

Contexto





Contabilidade

Para que?

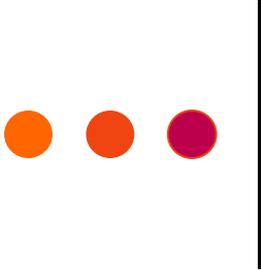
- Informação para Tomada de Decisão
- Informação para *Accountability*

Para quem?

- Fornecedores de Recursos
- Recebedores de Bens e Serviços
- Políticos/Burocratas

Em que?

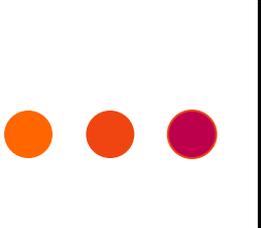
- Planejamento
- Execução
- Controle
- Avaliação



Contabilidade

- Toda informação utilizada para tomada de decisão e *accountability* é oriunda da contabilidade?
- Qual a potencialidade das informações contábeis?
 - Capacidade Financeira
 - Capacidade Operacional
 - Custos
 - Resultados

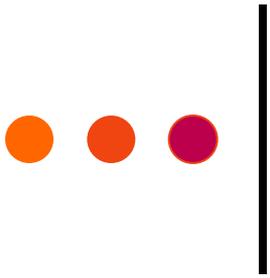




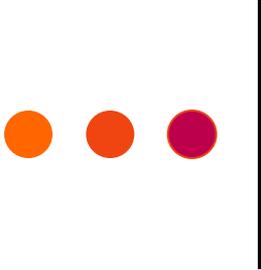
Contabilidade

TEMAS

- A. Edição de normas específicas para o setor público
- B. Continuidade da convergência às IFRS
- C. Aumento da amplitude das orientações
- D. Contribuir com as iniciativas de adoção e implementação das IPSAS
- E. Promover os benefícios da Contabilidade Patrimonial

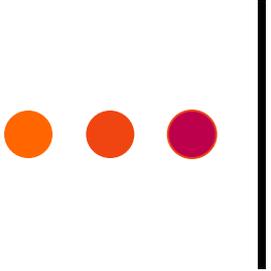


PLP 295/2016 – Projeto de Lei Complementar de Finanças Públicas



Diagnóstico: marco legal ineficaz

- PPA inadequado como instrumento indutor da alocação dos recursos públicos no médio prazo.
- LOA irrealista (despesas além do espaço fiscal).
- Má priorização e baixa qualidade dos investimentos públicos.
- Acúmulo de restos a pagar (ou a executar).
- Legislação “permanente” em leis anuais.
- Falta de convergência aos padrões internacionais.

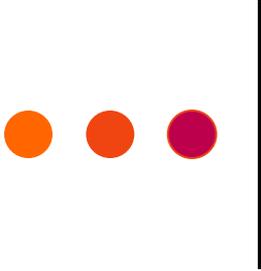


Premissas

- **Evitar duplicidades:** regras fiscais e de transparência na LRF e regras processuais e procedimentais na LCFP.
- **Realismo orçamentário:** desestimular superestimação das receitas; destinar os recursos disponíveis para as prioridades eleitas pela sociedade; respeitar o espaço fiscal.
- **Visão sistêmica:** orientação central para projetos de investimento, contabilidade, controle, custos e avaliação.
- **Permitir evolução:** texto sem regras mais detalhadas (orientando a norma infralegal).

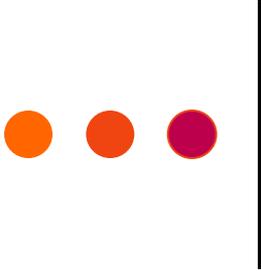
● ● ● | Estrutura do PLP 295

- Disposições Preliminares.
- Planejamento (PPA)
- Processo Orçamentário (LDO e LOA)
- Execução da Despesa (emendas obrigatórias)
- Classificadores Orçamentários
- Fundos
- **Contabilidade**
- Controle, **Custos** e Avaliação
- Disposições Finais e Transitórias



Estrutura do PLP 295

Título	Lei nº 4.320/1964	PLP 295/2016 (proposta de substitutivo)
I	Leis do Orçamento	Disposições Preliminares
II	Proposta Orçamentária	Do Planejamento
III	Elaboração da Lei do Orçamento	Do Processo Orçamentário
IV	Exercício Financeiro	Da Execução
V	Créditos Adicionais	Dos Classificadores Orçamentários
VI	Execução do Orçamento	Dos Fundos Públicos
VII	Fundos Especiais	Da Contabilidade
VIII	Controle da Execução Orçamentária	Do Controle, dos Custos e da Avaliação
IX	Contabilidade	Disposições Finais e Transitórias



Estrutura do PLP 295

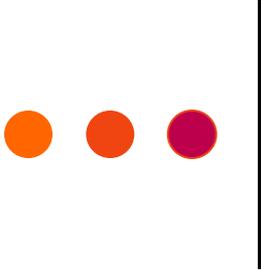
TÍTULO VII Da Contabilidade

Capítulo I – Disposições gerais
papéis normativos, objeto e definições

Capítulo II – Dos relatórios contábeis
demonstrações contábeis e outros relatórios de propósito geral

Capítulo III – Da consolidação das contas públicas
plano de contas e compatibilização da contabilidade com relatórios fiscais

Capítulo IV – Do sistema de contabilidade
estrutura organizacional mínima para a Contabilidade



Estrutura Legal Esperada

Normas
Brasileiras de
Contabilidade
(NBC TSP)

Convergência aos padrões
internacionais
Art. 58, § 1º

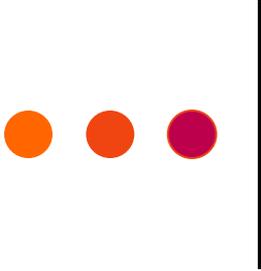
Órgão central
de
Contabilidade
da União
(STN/MF)

Elaboração e proposição
de normas de
Contabilidade
Art. 58, § 2º

Conselho de
Gestão Fiscal
(CGF)

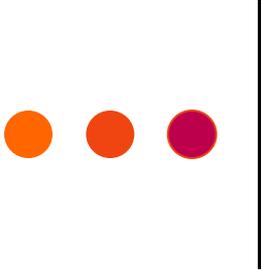
Decisão normativa final
amparada por Câmaras
Técnicas
Art. 58, caput

Normatização da Contabilidade do Setor Público
(Normas complementares, art. 58)



Outras Alterações

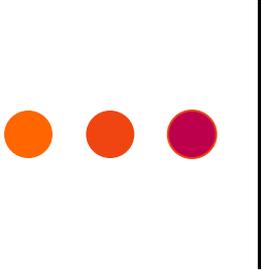
- Ampliação do uso da informação contábil: relatórios contábeis de propósito geral.
- Formalização do plano de contas nacional.
- Definições aderentes à ciência contábil: reconhecimento, mensuração, evidenciação, competência, essência sobre a forma.
- Geração de relatórios fiscais a partir da Contabilidade: rastreabilidade e controle da informação.
- Sistema de Contabilidade: estrutura organizacional bem definida, não embaraço à atuação do contador.



Desafios

Contabilidade

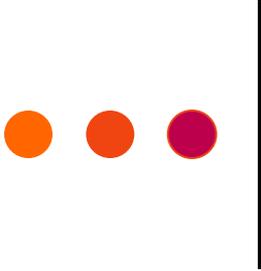
- ***Por que “custos” e “controladoria” não constam no título “Da contabilidade”?*** A contabilidade não se restringe a gerar relatórios contábeis de propósito geral, mas também específicos para usuários que assim possam requisitá-los, por exemplo, gestores públicos.



Desafios

Planejamento e Processo Orçamentário

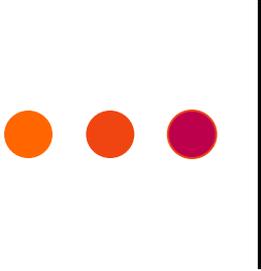
- Por que a ênfase nos projetos de investimentos? Como foram pensados no contexto **da gestão voltada para resultados**? O potencial de serviços dos ativos oriundos dos projetos de investimento compõem os critérios de avaliação para inclusão no banco de projetos?



Desafios

Execução da Despesa – Restos a Pagar

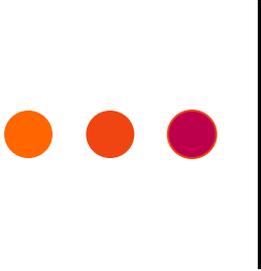
- ***Como foi pensado o equilíbrio entre cancelamento de Restos a Pagar X implementação das ações de governo? A existência de “orçamentos paralelos”, via Restos a Pagar pode prejudicar a gestão fiscal, a transparência e a qualidade do gasto público. Por outro lado, o cancelamento dos restos a pagar, não processados e processados, pode dificultar a execução do orçamento, principalmente, se o realismo orçamentário não for alcançado.***



Desafios

Entes Federados

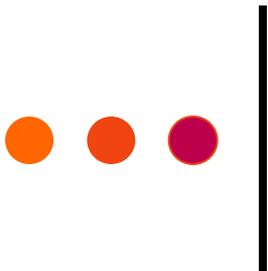
- ***O que se entende por cooperação entre os entes federados quanto à adoção dos processos e procedimentos da LCFP? Como se pretende alcançar a cooperação entre os entes e por que deve ser promovida pelo Poder Executivo Federal?***



Desafios

Monitoramento e Avaliação

- Todas as dimensões das políticas públicas serão avaliadas de forma sistemática e contínua, inclusive efetividade?
- Os mecanismos estabelecidos pelo Poder Executivo Federal devem ser observados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal? Se sim, tanto para as políticas compartilhadas quanto às não compartilhadas?
- Quais são os critérios amplamente reconhecidos? Já existem ou serão desenvolvidos?



Obrigada!

Patrícia Siqueira Varela

psvarela@usp.br

contgov_fea@usp.br